Proj de Lei n.º 2.305/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.999/2014 De, 07 de Maio de 2.014

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, 6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO), DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS, DO ANO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.402/2007, DE 05/02/2007 DO PCCV DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Poder Legislativo, 6,5% (seis e meio por cento) de reposição das perdas salariais do ano de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.402/2007 do PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, no que tange ao pagamento de pessoal e suplementar oportunamente, se necessário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito